

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI Nº /2024

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 2.353, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, PARA AUMENTAR AS REFERÊNCIAS INICIAIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, de indicação dos ilustres vereadores **Márcio Beraldo** e **João Carlos Ferreira**, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

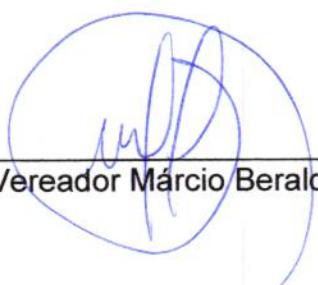
Art. 1º Ficam alteradas as referências iniciais de vencimento para os cargos públicos de provimento efetivo constantes na tabela abaixo, previstos no Anexo II da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011:

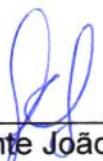
GRUPO OCUPACIONAL FISCO-CONTÁBIL - FC		
Cargo	Referência inicial atual	Nova referência
2 Fiscal Tributário/Fazendário	108	FC-140

Art. 2º Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos descritos na tabela do artigo anterior terão assegurada a elevação de tantas referências de vencimento quanto houver sido elevada a referência inicial do respectivo cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 28 de fevereiro de 2024


Vereador Márcio Beraldo


Presidente João Carlos Ferreira

158/2024
28/02/24
JW